



**Câmara Municipal de Água Doce do Norte**  
**Estado do Espírito Santo**

**EMENDA ORGANIZACIONAL Nº 015, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**“Altera o art. 23º da Lei Orgânica Municipal de Água Doce do Norte – ES, de 05 de abril de 1990, e dá outras providências.”**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Água Doce do Norte, nos termos do § 2º do artigo 35 da Lei Orgânica Municipal, **PROMULGA** a seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica Municipal:

**Art. 1º** - O art. 23º da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:

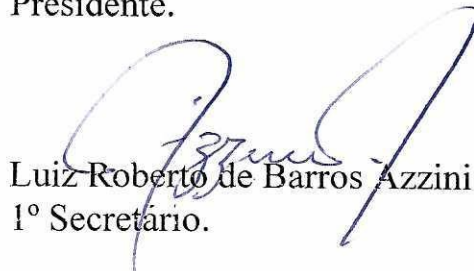
**Art. 23º - O subsídio dos Vereadores será fixado pela Câmara Municipal em cada legislatura para a subsequente, observado o que dispõe a Constituição Federal.**

**Art. 2º** - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se a esta Legislatura.

Sala Vereador Flauzino Lopes Botelho, aos 26 de novembro de 2024.

  
Hélio Pereira  
Presidente.

  
Vilma Costa Aquino de Assis  
Vice Presidente.

  
Luiz Roberto de Barros Azzini  
1º Secretário.

  
Jacinto Lopes Cabral  
2º Secretário.